



LEI Nº 1.228/2025

EMENTA: Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1.217/2025, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º. As alíneas “a” e “b” do inciso I, art. 6º da Lei nº 1.217, de 07 de abril de 2025, passa a vigor com a seguinte redação:

“.....

- a) Profissionais do magistério em docência ou suporte pedagógico e demais servidores lotados na unidade escolar que obteve a maior evolução proporcional no IDEB comparado com o resultado anterior nos anos finais.
- b) Profissionais do magistério em docência ou suporte pedagógico e demais servidores lotados na unidade escolar que obteve a maior evolução proporcional no IDEB comparado com o resultado anterior nos anos iniciais.

Art. 2º - Ficam mantidos íntegros os demais dispositivos legais expressos na norma citada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO EM 22 DE MAIO DE 2025.

HELBE DA SILVA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Prefeita

